

| TERMO DE REFERÊNCIA | |
|--|--|
| I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA | |
| 1 – ÓRGÃO: SAEGMT- SEPLAG | 2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 011/2024/SEAG/SEPLAG |
| 3 – Número da Unidade Orçamentária: Programa: 502 Unidade Orçamentária: 11.101 Ação (P/A/O/E): 4478 Fonte: 1.759.0000 Elemento de despesas: 3.3.90.39.051 Subação/entrega: Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo. Etapas: 3 - Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo | 4 – Descrição de Categoria de Investimento: (x) Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Serviços () Bens de Consumo |
| 5 – Fiscais: Fiscal Titular: Rosângela Maria Moreira , matrícula: 19267 Fiscal Substituto: Giselly Rodrigues das Neves Silva Gomes , matrícula: 69339 Gestor do Contrato: Matheus Santiago Silva , matrícula 274241 | |
| 6 – Unidade Administrativa Solicitante: SEPLAG/ Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso | |

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para oferecer o "Curso de Programa de Psicoeducação Terapêutica, modalidade presencial", pela Escola das Virtudes, aos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso lotados na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto na cidade de Cuiabá-MT.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações, quantidade e preços a serem contratados constam relacionados abaixo:

| ÍTEM | CÓDIGO DO SIAG | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | QTDE SERVIDORES | Valor (R\$) |
|---|----------------|---|---------------|-----------------|-------------|
| 1 | 0005450 | INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PROGRAMA DE PSICOEDUCAÇÃO TERAPÊUTICA. MODALIDADE: PRESENCIAL | 26 h/a | 40 | 44.800,00 |
| Valor Total da contratação: R\$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) | | | | | |

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22- artigo 38, inciso II- poderá ser dispensada nas hipóteses de simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua



URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083
 Documento Nº: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em
 https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083



SEPLAGCAP/2024/43242A



Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 08/10/2024 às 17:12:30.
Documento Nº: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083>

SIGA

Módulo 06: Enfrentando a violência: dia 10/12/24

Objetivo: preparar os agentes para lidar com situações violentas de forma segura e eficaz.

Tópicos: Técnicas de Desescalada (Virtude: Paciência) Autodefesa e Segurança (Virtude: Vigilância) Resiliência em Situações de Crise (Virtude: Resiliência).

9. LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

- 9.1. A empresa contratada é responsável pela logística, organização e pelo controle de presença do curso;
- 9.2. Os certificados de participação serão emitidos de acordo com o previsto Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, que estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos;
- 9.3. A Escola de Governo de Mato Grosso realizará o registro do curso no sistema de capacitações para a emissão do certificado, conforme a lista de participantes conforme o previsto no item 4.9;
- 9.4. A Escola de Governo de Mato Grosso encaminhará, em até 24 horas antes do evento, no e-mail indicado na proposta comercial, o QRCode para a empresa contratada gerenciar o processo de registro de frequência dos participantes;
- 9.5. A empresa deverá observar se todos os participantes fizeram o registro da frequência;
- 9.6. As inconsistências de registro deverão ser comunicadas à Escola de Governo em até 24 horas;
- 9.7. As regras de certificação atenderão ao disposto nas Portarias n. 014/2023/SEPLAG, de 03 de março de 2023 e Portaria n. 063/2023/SEPLAG, de 26 de julho de 2023;
- 9.8. Os certificados de participação serão emitidos pela Escola de Governo-MT, de acordo com o registro de presença dos participantes;
- 9.9. Ao final do curso a empresa contratada deverá encaminhar à Escola de Governo fotos de registro do evento;
- 9.10. A estrutura de Datashow, Som, Microfone operador de som é de responsabilidade da empresa contratada;
- 9.11. Impressão de materiais para dinâmica de grupo ou vivências assim como a disponibilização de material de apoio aos participantes em formato pdf é de responsabilidade da empresa contratada;
- 9.12. O conteúdo do curso será disponibilizado em formato pdf aos participantes pela empresa contratada;
- 9.13. O espaço para a realização do curso fica ao encargo da Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto.

10. MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO

- 10.1. Impressão de materiais para dinâmica de grupo ou vivências, assim como a disponibilização de material de apoio aos participantes em formato pdf é de responsabilidade da empresa contratada;
- 10.2. O conteúdo do curso será disponibilizado em formato pdf aos participantes pela empresa contratada.

11. HORÁRIO E LOCAL DO CURSO



URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083
 Documento assinado digitalmente, valide em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083
 em 10/10/2024, às 17:12:30, pelo usuário REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 08/10/2024 às 17:12:30.



SEPLAGCAP/2024/43242A



Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 08/10/2024 às 17:12:30.
 Documento Nº: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083>

SIGA

Gestor do Contrato: Matheus Santiago Silva, matrícula 274241

16.14. O fiscal deverá atentar-se a relação dos inscritos e a relação dos presentes para a confirmação de pagamento e prestação de contas.

16.15. O fiscal deverá cobrar da empresa o encaminhamento dos documentos necessários à prestação de contas conforme o descrito no item 13 deste Termo de Referência

17. SANÇÕES

17.1 A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º dia útil até o limite do 10º 9décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.4.1 A sanção prevista no item 25.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

14181: 5004013030856101810100050205044616. Documento assinado digitalmente, valide em <http://ltda.com.br/validador> ou <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083>. Documento assinado por REGINA DOS SANTOS BASTOS em 08/10/2024, às 17:12:30.



SEPLAGCAP/2024/43242A



Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 08/10/2024 às 17:12:30.
Documento Nº: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083>

SIGA

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

17.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado.

17.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18. DA EVENTUAL RESCISÃO/EXTINÇÃO

18. As multas previstas não impedem que a Administração Pública rescinda o contrato e aplique, conforme Lei n.14.133/2021;

18.1 A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto;

18.2 Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.3 A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083 - Documento Nº: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083 - Documento Nº: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083



SEPLAGCAP/2024/43242A



Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 08/10/2024 às 17:12:30.
Documento Nº: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083>

SIGA

II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

18.4 Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram;

18.5 Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único- Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do caput, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

18.6 Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;

18.8 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência contratual da garantia, conforme facultado pelo artigo 96 da lei 14.133/2021

20. A MATRIZ DE RISCO

20.1 A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083 - Documento N°: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083 - Documento N°: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083



SEPLAGCAP/2024/43242A



Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 08/10/2024 às 17:12:30.
Documento N°: 21411905-7083 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21411905-7083>

SIGA



Primeira errata ao Termo de Referência n. 011/2024/SEAG/SEPLAG.

Onde se lê:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para oferecer a “**Curso de programa de Psicoeducação Terapêutica, modalidade presencial**”, pela Escola das Virtudes, aos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso lotados na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto na cidade de Cuiabá-MT.

Leia-se:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para oferecer a **Curso de Programa de Psicoeducação Terapêutica, na modalidade presencial**, pela Escola das Virtudes, aos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso lotados nas Penitenciárias do Estado.

Onde se lê:

4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.3 A fim de tornar o programa mais orgânico e completo a Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto na cidade de Cuiabá-MT amplia o Programa para os agentes que atuam diretamente com as mulheres privadas de liberdade.

4.4 Por se tratar de um curso de formação continuada voltada a servidores do executivo, embora a Escola de Governo

Leia-se:

4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.3 A fim de tornar o programa mais orgânico e completo, amplia-se o Programa para os agentes que atuam diretamente com as mulheres privadas de liberdade e demais agentes penitenciários.

4.4 Por se tratar de um curso de formação continuada voltada a servidores do executivo, embora a Escola de Governo tem a competência de contratar o referido curso.

Inclui-se ao item 16:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





(...)

16.16. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao final do curso.

Onde se lê:

22. Público Alvo

22.1. Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso lotados na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto na cidade de Cuiabá-MT.

Leia-se:

22. Público Alvo

22.1. Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso lotados nas Penitenciárias do Estado.





Segunda errata ao Termo de Referência n. 011/2024/SEAG/SEPLAG.

Onde se lê:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações, quantidade e preços a serem contratados constam relacionados abaixo:

| ÍTEM | CÓDIGO DO SIAG | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | QTDE SERVIDORES | Valor (R\$) |
|--|----------------|---|---------------|-----------------|-------------|
| 1 | 0005450 | INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PROGRAMA DE PSICOEDUCAÇÃO TERAPÊUTICA. MODALIDADE: PRESENCIAL | 26 h/a | 40 | 44.800,00 |
| Valor Total da contratação: R\$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) | | | | | |

Leia-se:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações, quantidade e preços a serem contratados constam relacionados abaixo:

| ÍTEM | CÓDIGO DO SIAG | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | QTDE SERVIDORES | Valor (R\$) |
|--|----------------|---|---------------|-----------------|-------------|
| 1 | 0005450 | INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PROGRAMA DE PSICOEDUCAÇÃO TERAPÊUTICA. MODALIDADE: PRESENCIAL | 26 h/a | 25 | 44.800,00 |
| Valor Total da contratação: R\$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) | | | | | |



SEPLAG/C202430440A





Onde se lê:

4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

(...)

4.12. Conforme o número de vagas dispostas, o curso foi planejado para 40 vagas - isso se deve à dinâmica das vivências emocionais e à necessidade de acompanhamento mais próximo dos servidores.

Leia-se:

4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

(...)

4.12. Conforme o número de vagas dispostas, o curso foi planejado para 25 vagas - isso se deve à dinâmica das vivências emocionais e à necessidade de acompanhamento mais próximo dos servidores.

Onde se lê:

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(...)

6.2 A Escola das virtudes é um Programa de psicoeducação terapêutica composto por 1 palestra inicial de 2 horas + 6 módulos semanais de 4 horas cada módulo para o máximo de 40 pessoas, no qual se estabelece a inserção do conhecimento, a aplicação de vivências emocionais e a avaliação de si mesmo por meio de técnicas específicas para as várias questões da saúde emocional na unidades do poder executivo do Estado de Mato Grosso com o objetivo de levar conteúdo que fortaleçam a participação dos colaboradores no ambiente de trabalho, melhorem as relações interpessoais e promova aspectos de autonomia emocional e engajamento de equipe.





Leia-se:

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(...)

6.2 A Escola das virtudes é um Programa de psicoeducação terapêutica composto por 1 palestra inicial de 2 horas + 6 módulos semanais de 4 horas cada módulo para o máximo de 25 pessoas, no qual se estabelece a inserção do conhecimento, a aplicação de vivências emocionais e a avaliação de si mesmo por meio de técnicas específicas para as várias questões da saúde emocional na unidades do poder executivo do Estado de Mato Grosso com o objetivo de levar conteúdo que fortaleçam a participação dos colaboradores no ambiente de trabalho, melhorem as relações interpessoais e promova aspectos de autonomia emocional e engajamento de equipe.

Onde se lê:

7. METODOLOGIA DO CURSO

É um programa de psicoeducação terapêutica composto por 1 palestra inicial de 2 horas + 6 módulos semanais de 4 horas cada módulo para o máximo de 40 pessoas, no qual se estabelece a inserção do conhecimento, a aplicação de vivências emocionais e a avaliação de si mesmo por meio de técnicas específicas para as várias questões da saúde emocional;

Leia-se:

7. METODOLOGIA DO CURSO

É um programa de psicoeducação terapêutica composto por 1 palestra inicial de 2 horas + 6 módulos semanais de 4 horas cada módulo para o máximo de 25 pessoas, no qual se estabelece a inserção do conhecimento, a aplicação de vivências emocionais e a avaliação de si mesmo por meio de técnicas específicas para as várias questões da saúde emocional;



SEPLAG/DIC/2024/30440A





Onde se lê:

8. CRONOGRAMA DO CURSO E MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A data agendada para a turma poderá, mediante prévio acordo entre as partes, sofrer alteração.

Palestra de preparação: dia 30/10/24- 2 horas- visão geral do curso;

Módulo 01: Gestão do Estresse: dia 05/11/24

Objetivo: ensinar técnicas e virtudes para gerenciar o estresse no ambiente de trabalho.

Tópicos: Respire Fundo (Virtude: Calma) Equilíbrio Entre Trabalho e Vida Pessoal (Virtude: Equilíbrio) Identificação de Fatores Estressantes (Virtude: Consciência);

Módulo 02: Superação da depressão: dia 12/11/24

Objetivo: fornecer ferramentas e virtudes para lidar com a depressão.

Tópicos: Apoio Mútuo (Virtude: Solidariedade) Encontre a Luz na Escuridão (Virtude: Esperança) Pequenas Vitórias Diárias (Virtude: Perseverança);

Módulo 03: Gerenciamento da ansiedade: dia 19/11/24

Objetivo: ajudar os agentes a controlar a ansiedade no dia a dia.

Tópicos: Mindfulness e Meditação (Virtude: Atenção Plena) Planejamento e Organização (Virtude: Disciplina) Aceitação do Presente (Virtude: Aceitação);

Módulo 04: Resolução de conflitos: dia 26/11/24

Objetivo: desenvolver habilidades para resolver conflitos de maneira eficaz.

Tópicos: Comunicação Não Violenta (Virtude: Empatia) Negociação e Mediação (Virtude: Justiça) Controle Emocional (Virtude: Autocontrole);



SEPLAG/C202430440A





Módulo 05: Ambiente de trabalho saudável: dia 03/12/24 Objetivo: Promover um ambiente de trabalho mais saudável e colaborativo.

Tópicos: Trabalho em Equipe (Virtude: Colaboração) Respeito Mútuo (Virtude: Respeito) Cuidado com a Saúde Mental (Virtude: Autocuidado);

Módulo 06: Enfrentando a violência: dia 10/12/24

Objetivo: preparar os agentes para lidar com situações violentas de forma segura e eficaz.

Tópicos: Técnicas de Desescalada (Virtude: Paciência) Autodefesa e Segurança (Virtude: Vigilância) Resiliência em Situações de Crise (Virtude: Resiliência).

Leia-se:

8. CRONOGRAMA DO CURSO E MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A data agendada para a turma poderá, mediante prévio acordo entre as partes, sofrer alteração

Palestra de preparação: dia 07/02/2025 - 2 horas- visão geral do curso;

Módulo 01: Gestão do Estresse: dia 11/02/25

Objetivo: ensinar técnicas e virtudes para gerenciar o estresse no ambiente de trabalho.

Tópicos: Respire Fundo (Virtude: Calma) Equilíbrio Entre Trabalho e Vida Pessoal (Virtude: Equilíbrio) Identificação de Fatores Estressantes (Virtude: Consciência);

Módulo 02: Superação da depressão: dia 18/02/25

Objetivo: fornecer ferramentas e virtudes para lidar com a depressão.

Tópicos: Apoio Mútuo (Virtude: Solidariedade) Encontre a Luz na Escuridão (Virtude: Esperança) Pequenas Vitórias Diárias (Virtude: Perseverança);

Módulo 03: Gerenciamento da ansiedade: dia 25/02/25

Objetivo: ajudar os agentes a controlar a ansiedade no dia a dia.

Tópicos: Mindfulness e Meditação (Virtude: Atenção Plena) Planejamento e Organização (Virtude: Disciplina) Aceitação do Presente (Virtude: Aceitação);

Módulo 04: Resolução de conflitos: dia 11/03/25



SEPLAGDIC202430440A





Objetivo: desenvolver habilidades para resolver conflitos de maneira eficaz.

Tópicos: Comunicação Não Violenta (Virtude: Empatia) Negociação e Mediação (Virtude: Justiça) Controle Emocional (Virtude: Autocontrole);

Módulo 05: Ambiente de trabalho saudável: dia 18/03/25

Objetivo: Promover um ambiente de trabalho mais saudável e colaborativo.

Tópicos: Trabalho em Equipe (Virtude: Colaboração) Respeito Mútuo (Virtude: Respeito) Cuidado com a Saúde Mental (Virtude: Autocuidado);

Módulo 06: Enfrentando a violência: dia 25/03/25

Objetivo: preparar os agentes para lidar com situações violentas de forma segura e eficaz.

Tópicos: Técnicas de Desescalada (Virtude: Paciência) Autodefesa e Segurança (Virtude: Vigilância) Resiliência em Situações de Crise (Virtude: Resiliência).

Onde se lê:

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Ministrará o curso contratado, na modalidade presencial para 40 servidores

Leia-se:

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Ministrará o curso contratado, na modalidade presencial para 25 servidores

